

**LEI N.º 1.387, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980**

*Estabelece novas normas para os feriados municipais.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica considerado feriado municipal, tendo em vista o disposto no Decreto Federal n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, os seguintes dias:~~

~~Sexta-feira da Paixão – Móvel  
03 de julho – Aniversário da cidade  
19 de setembro – São Januário  
07 de outubro – Nossa Senhora do Rosário~~

Art. 1º. Fica considerado feriado municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias: (NR)

I – Sexta-feira da Paixão – Móvel;  
II – Corpus Christi – Móvel;  
III – 03 de julho – aniversário da cidade;  
IV – 19 de setembro – São Januário;  
V – 07 de outubro – Nossa Senhora do Rosário.

*(Nova redação do art. 1º dada pela Lei Municipal 4.583 – DO-e de 05/09/2018).*

Art. 2º É obrigatória a obediência ao disposto no artigo 1º .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 03 de dezembro de 1980.

*Irineu Gomes Filho*  
-Prefeito Municipal-

*Maria Aparecida Souza Lima*  
-Diretora de Administração-